



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estância/SE, 30 de abril de 2020.

### PORTARIA Nº 10/2020

Dispõe sobre escalonamento presencial de trabalho no CAPS I Estância e serviços eletivos de Odontologia, diante da situação de emergência pública decretada no município de Estância/SE em Decreto nº 7.400, de 17 de março de 2020, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.400, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de emergência na saúde pública do Município de Estância/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (Novo Coronavírus), regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública, nos termos da Lei nº 13.979/2020;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Boletim Epidemiológico nº 05, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COVID-19;

**Considerando** as suspensões temporárias de determinados procedimentos eletivos nas Unidades de Saúde do município de Estância e redirecionamento das atividades das Equipes de Saúde da Família, em decorrência do quadro emergencial do Coronavírus.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Diante do alterado funcionamento do CAPS I Estância e serviços de Odontologia dispostos em Decreto Municipal nº 7.400/2020 e Portaria nº 09/2020/SMS, fica por esta determinada a jornada escalonada dos funcionários diretamente ligados a estes serviços, durante o período de emergência pública do Coronavírus, ressalvada a possibilidade de retorno antecipado mediante interesse da Administração.

**Art. 2º** Os funcionários ligados aos serviços de odontologia e CAPS I deverão trabalhar presencialmente em seus postos de trabalho em escala 1x4, obedecendo jornada diária disposta em portaria nº 09/2020/SMS, devendo para tanto registrar tal período nos controles manuais de ponto.

**Art. 3º** O escalonamento presencial deverá obedecer sequência tal de modo que nenhum serviço permaneça desassistido durante os dias de funcionamento dos serviços do CAPS I e odontologia.

**Art. 4º** Nos demais dias do escalonamento, serão designadas atividades internas aos servidores, a serem determinadas por suas chefias imediatas, que poderão ser realizadas em âmbito domiciliar, obedecidas as jornadas diárias previstas em Portaria nº

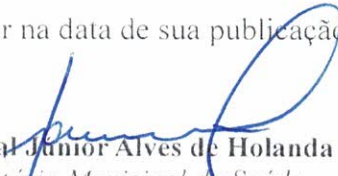


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

09/2020/SMS.

**Art. 5º** Os servidores poderão a qualquer momento ser convocados a retornar a suas atividades presenciais, mesmo que parcialmente, antes do encerramento do quadro de emergência pública decorrente do Coronavírus, mediante interesse da Administração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Lourival Junior Alves de Holanda**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Decreto 7.327/2019*